



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lei nº 677/2015 de 03 de setembro de 2015

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a instalação de um tanque para armazenagem de leite, em área pertencente ao Município, localizada na Comunidade Nova São João no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

§ 1º. A instalação destinar-se-á ao atendimento dos produtores de leite daquela comunidade.

§ 2º. A instalação será realizada pelos próprios produtores ou quem os representar, sem custo para o Município.

§ 3º. O Município não cobrará taxas, tarifas, alugueis ou exigirá qualquer pagamento pela utilização da propriedade municipal decorrente da permissão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º. A permissão será por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de setembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br